PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 9 4 7
(26 DE JANEIRO DE 2.007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal para prestação de serviços por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado somente por uma única vez, caso permaneçam os motivos emergenciais, para atender às necessidades da Administração, especialmente para continuidade e término das obras da implantação e reforma das Unidades Básicas de Saúde no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fim previsto na presente Lei, o Poder Executivo poderá contratar, por meio do competente Processo Seletivo, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, 30 (trinta) pedreiros e 50 (cinqüenta) serventes de pedreiro, com remuneração prevista na Tabela de Referência da Lei nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, e suas alterações posteriores, para os respectivos empregos públicos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Janeiro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc